

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Estudo Técnico Preliminar 120/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25000.101940/2026-93

2. Descrição da necessidade

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados pela empresa selecionada, com a utilização de sistema informatizado de gerenciamento integrado para a captura eletrônica de dados, por meio de tecnologia de identificação eletrônica unívoca (como cartões magnéticos, chaves digitais, dispositivos móveis, tags de aproximação, dispositivos móveis (tecnologia NFC), QR Code, PIX, biometria ou tecnologia equivalente), para a frota de veículos, embarcações, motores estacionários, equipamentos e utilitários automotores, oficiais e locados, que estiverem prestando serviços na Secretaria Especial de Saúde Indígena e/ou nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas.

2.2. A contratação tem por objetivo garantir a continuidade operacional das ações de saúde indígena executadas pela Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, mediante solução de gerenciamento e controle do abastecimento garantindo apoio às atividades assistenciais, logísticas, financeiras e administrativas do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.

JUSTIFICATIVA

2.3. A Constituição Federal e as Leis Orgânicas de Saúde (8.080/90 e 9.836/99) reconhecem as especificidades étnicas e culturais dos povos indígenas. A Lei nº 9.836/99 acrescenta dispositivos à Lei nº 8.080/90, instituindo o Sistema de Atenção à Saúde Indígena, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, e garante aos povos indígenas o acesso à atenção integral à saúde, que se deve pautar por uma abordagem diferenciada e global.

2.4. A Política de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas regulamentada pelo Decreto 3.156, de 27 de agosto de 1999, pela Lei 9.836/99, de 23 de setembro de 1999 que estabelece o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, Portaria 254 de 31/01/2002 e a Portaria nº 70 de 20 de janeiro de 2004 que aprova as Diretrizes do Modelo de Gestão da Saúde Indígena, tem como propósito garantir às populações indígenas o acesso integral à saúde, seguindo os princípios e diretrizes do SUS, contemplando a diversidade social, cultural, geográfica, histórica e política de modo a superar os fatores que tornam essa população mais vulnerável aos agravos de saúde e não deixando de reconhecer a eficácia da medicina tradicional e o direito desses povos à cultura.

2.5. A Saúde da População Indígena exige um modelo complementar e diferenciado de serviço, voltado para proteção, promoção e recuperação da saúde. Sua efetivação se dá através de rede de serviços nas terras indígenas. Dentro das suas competências regimentais, compete a Secretaria de Saúde Indígena garantir as remoções e/ou deslocamento de pacientes, equipes, materiais médico hospitalares, materiais de construção (saneamento e edificações), documentos e execução das atividades do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS) nas Aldeias, Polos-base, Casas de Saúde Indígena e referências para média e alta complexidade, garantindo assim a atenção integral aos Povos Indígenas.

2.6 - O abastecimento da frota se justifica em virtude da necessidade de suprir as viaturas componentes da frota da SESAI das condições necessárias ao desempenho das funções atribuídas. A disponibilidade de uma rede de postos credenciados que atendam em todas as localidades mencionadas neste Estudo Técnico Preliminar é imprescindível ao atendimento destas atribuições, assegurando o deslocamento das viaturas em todas as regiões do Brasil.

2.7 - Levando-se em consideração a dimensão territorial dos Distritos e a malha rodoviária e fluvial, a não utilização de sistema de abastecimento por cartão acarretaria sérios problemas logísticos, pois não é permitido o transporte nas viaturas de um tambor reserva de combustível para abastecimento quando em trânsito.

2.8 - A obrigação principal não se restringe à aquisição pura e simples de combustível, a exemplo do que ocorre na contratação direta com os postos de combustível. No sistema de cartão não é a Administração que contrata o fornecimento com os postos de combustível. A relação que se firma é entre o administrador do cartão e os postos que farão o abastecimento. A empresa atuará na intermediação do abastecimento, possibilitando, ainda, que as atividades de gestão e controle da frota sejam informatizadas e gerenciadas por servidor indicado pela Administração. O sistema visa promover a otimização, padronização e racionalização na administração da frota da SESAI, no abastecimento de combustíveis em rede especializada de postos, com sistema informatizado e em caráter contínuo e ininterrupto.

2.9 - Atualmente, esta Secretaria dispõe do Contrato Administrativo nº 42/2020 - UASG 250110 (Processo SEI nº 25000.137566/2019-35), o qual o já atingiu sua vigência máxima de 60 (sessenta) meses, contando com prorrogação excepcional vigente por 180 (cento e oitenta) dias.

2.10 - O presente projeto visa, portanto, a substituição do Contrato Administrativo nº 42/2020, e a busca de eficácia e ganhos de gestão pública no setor e nessa Secretaria e, para gerir a complexidade do programa como exposto faz-se necessário a contratação de empresa especializada que se responsabilize pela gestão global do serviço prestado, cabendo à Secretaria de Saúde Indígena (SESAI) a fiscalização dessa gestão, ponderando, ainda, benefícios que tal redirecionamento traz a União, como geração de empregos, escritórios centrais regionalizados, treinamento e qualificação de profissionais e incentivos à produção local.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DGESI	MERI HELEM ROSA DE ABREU
CGCSI	FRANKLIN MARTINS BARBOSA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - A solução deverá disponibilizar mecanismo eletrônico de identificação e autorização das transações que permita a identificação unívoca de cada veículo, embarcação, equipamento ou ativo operacional no momento do abastecimento. Para atendimento desse requisito, poderão ser utilizados cartões físicos ou virtuais, dispositivos móveis, QR Code, PIX, tecnologia NFC, biometria ou outras tecnologias equivalentes, desde que assegurem os requisitos de segurança, autenticidade, rastreabilidade, integridade das informações.

4.2. - A solução deverá manter os fluxos operacionais necessários à gestão do abastecimento da frota, disponibilizando recursos tecnológicos capazes de apoiar a análise de dados, a identificação de padrões de consumo, a geração de alertas, a emissão de relatórios gerenciais e a otimização dos processos de controle e fiscalização, observados os requisitos funcionais definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

4.2.1 - A solução deverá disponibilizar funcionalidades que permitam:

I – processamento e análise de dados operacionais;

II – cadastro estruturado de veículos, embarcações, equipamentos e demais ativos vinculados à operação;

III – cálculo e acompanhamento de indicadores de consumo;

IV – identificação de desvios, inconsistências e ocorrências que demandem análise pelos gestores;

V – geração de perfis de consumo por unidade, veículo, embarcação, equipamento ou usuário autorizado;

VI – apoio ao planejamento operacional por meio da consolidação de dados históricos e tendências de consumo;

VII – geração de relatórios, painéis gerenciais e mecanismos de acompanhamento destinados ao suporte à tomada de decisão e ao fortalecimento dos controles administrativos.

4.3 - Sistema (software) de gerenciamento integrado, oferecendo cadastros e relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, etc.) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos e equipamentos da frota da Secretaria, conforme estabelecido no objeto, que possua, no mínimo, os seguintes cadastros e registros:

- Base de Combustíveis
- Saldo de Litros de Combustíveis/Orçamento
- Garagem/Estabelecimento;
- Usuários do sistema;
- Abastecimento;
- Veículos;
- Equipamentos;
- Motoristas/Pilotos/Condutores;
- Cartões de Abastecimento;
- Abastecimentos e Transações.

4.3.1 - Fluxo de Operações e Controle - O fluxo operacional deverá contemplar mecanismos eletrônicos de registro, processamento, validação e armazenamento das informações relativas ao abastecimento, permitindo:

I – registro estruturado dos dados operacionais;

- II – processamento automatizado das informações inseridas no sistema;
- III – geração de alertas e notificações parametrizáveis;
- IV – armazenamento seguro e rastreável dos registros;
- V – acompanhamento por meio de relatórios e painéis gerenciais;
- VI – disponibilização de recursos de apoio à gestão e fiscalização contratual;
- VII – comparativos históricos de consumo e desempenho operacional.

4.3.2 Segurança, Transparência e Compliance

1. Proteção contra fraudes, adulterações e acessos não autorizados às transações;
2. Armazenamento seguro em nuvem, com alta disponibilidade;
3. Central de atendimento 24h para suporte e dúvidas;
4. Relatórios consolidados permitindo monitoramento por região, DSEI ou nacional;
5. Publicação de dados anonimizados para controle social, em conformidade com a LAI;
6. Auditoria contínua e alertas automáticos de uso acima da média, garantindo segurança, rastreabilidade e eficiência.

4.3.3 Oportunidades de Melhoria e Futuras Implementações

1. Considerando a experiência acumulada na execução contratual vigente, as necessidades operacionais identificadas pelos Distritos Sanitários Especiais Indígenas – DSEIs e as oportunidades de aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e governança, a solução a ser contratada deverá contemplar funcionalidades e recursos que contribuam para o aprimoramento contínuo da gestão do abastecimento da frota, observando, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I – Governança e Conformidade

- a) Disponibilizar mecanismos que permitam o acompanhamento dos preços praticados nos estabelecimentos credenciados e a identificação de eventuais divergências em relação às condições contratuais estabelecidas;
- b) Possibilitar o acompanhamento das obrigações contratuais relacionadas ao faturamento, pagamentos, glosas e demais eventos financeiros vinculados à execução do contrato;
- c) Disponibilizar indicadores de desempenho e níveis de serviço (SLA) que permitam o monitoramento da qualidade da prestação dos serviços e a avaliação da execução contratual
- d) Possuir funcionalidade de configurar o limite autorizado por unidade gestora e não por veículo de forma online e em tempo real
- e) Permitir o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda/roubo, extravio ou outro evento informado pelo Gestor do contrato;
- f) Bloquear a operação do cartão magnético que esteja fora dos parâmetros restritivos definidos pelo Gestor do contrato;
- g) Assegurar a conformidade de Meio de pagamento através de cartão individual e personalizado para cada veículo/equipamento, vinculando placa, frota e tipo de combustível para cada veículo e cartão, bem como estabelecer parâmetros de controle a serem definidos pelo gestor da frota;
- h) Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota;
- i) Possuir funcionalidade de controle de preços que compare, a cada transação, o valor unitário do combustível com o valor paradigma definido no Termo de Referência (item 7.4.1), emitindo alerta e/ou bloqueando a transação que o exceda, e gerando relatório mensal das transações acima do paradigma para fins de glosa.

II – Rede Credenciada

- a) Manter rede credenciada compatível com a abrangência territorial e as necessidades operacionais da SESAI;
- b) Disponibilizar mecanismos para solicitação, acompanhamento e registro das demandas relacionadas à ampliação, substituição ou regularização de estabelecimentos credenciados;
- c) Permitir o monitoramento da cobertura da rede credenciada por região, município, Distrito Sanitário Especial Indígena ou outra unidade administrativa definida pela contratante.

III – Cadastros e Gestão de Dados

- a) Disponibilizar recursos que simplifiquem e padronizem os procedimentos de cadastro, atualização e manutenção das informações dos veículos, embarcações, equipamentos, usuários e demais ativos vinculados ao contrato;

- b) Possibilitar mecanismos de validação e consistência dos dados cadastrados, reduzindo erros operacionais e retrabalho;
- c) Permitir integração ou interoperabilidade com sistemas, bases de dados ou fontes oficiais de informação, quando tecnicamente viável e observadas as regras de segurança da informação, proteção de dados e disponibilidade dos respectivos órgãos responsáveis;
- d) Disponibilizar funcionalidades que permitam a consolidação e visualização das informações gerenciais em ambiente único de consulta.

IV – Relatórios, Monitoramento e Apoio à Gestão

- a) Disponibilizar relatórios gerenciais parametrizáveis, observando os períodos e filtros definidos pela Administração;
- b) Permitir a configuração de parâmetros operacionais relacionados ao controle do abastecimento, observadas as regras estabelecidas pela contratante;
- c) Disponibilizar mecanismos de acompanhamento de saldos, limites operacionais e histórico de utilização;
- d) Permitir a consolidação de informações por período, unidade administrativa, região geográfica, tipo de combustível, equipamento, veículo ou outros critérios definidos pela Administração;
- e) Disponibilizar recursos de identificação de padrões de consumo, ocorrências atípicas e situações que demandem análise gerencial;
- f) Permitir a exportação das informações e relatórios em formatos amplamente utilizados pelo mercado.

V – Atendimento e Suporte

- a) Disponibilizar ferramenta para registro, acompanhamento e rastreabilidade das solicitações encaminhadas pela contratante;
- b) Possibilitar o acompanhamento do ciclo de atendimento das demandas, incluindo registro de prazos, responsáveis, histórico de tratativas e situação atual;
- c) Disponibilizar mecanismos de classificação, priorização e monitoramento das ocorrências registradas;
- d) Disponibilizar canais de suporte compatíveis com a criticidade e a natureza dos serviços prestados.

4.3.4 - As informações referentes à rede credenciada, quantitativo de cartões, volume de combustível, bem como os critérios definidos e a realidade operacional dos DSEIs, não podem ser previamente quantificadas. Isso porque o objeto do contrato não consiste na aquisição direta de combustível, mas sim na contratação de empresa especializada para o gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados pela contratada, mediante sistema informatizado de gerenciamento integrado para captura eletrônica de dados, utilizando cartões com chip ou tarja magnética, destinados à frota de veículos, embarcações, motores estacionários, equipamentos e utilitários automotores, oficiais e locados, que estejam prestando serviços à Secretaria Especial de Saúde Indígena e/ou aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas.

4.4 - Além disso, o sistema deverá possuir relatórios contendo o cruzamento das informações cadastrais citadas no item anterior, tais como:

1. Descritivo de Abastecimentos (Relatório contendo todos os dados coletados em cada abastecimento, além dos dados cadastrais dos motoristas e veículos/equipamentos);
2. Consumo médio por veículo/equipamento;
3. Descritivo de Veículos Cadastrados (Relatório com todos os dados cadastrais dos veículos);
4. Descritivo de Motoristas/Pilotos/Condutores (Relatório com todos os dados cadastrais dos Motoristas/Pilotos/Condutores);
5. Descritivo de abastecimentos não autorizados;
6. Desempenho por veículo;
7. Desempenho por motorista;
8. Extrato da Base de Combustíveis;
9. Descritivo de Bases de Combustíveis;
10. Descritivo do Saldo de Litros de Combustíveis/Orçamento; Descritivo de Usuários do Sistema;
11. Custos por veículo;
12. Descritivo de Postos Credenciados;
13. Valor do Litro de Combustível por Posto Credenciado.

4.5 Os serviços a serem prestados pelos postos credenciados deverá ser o fornecimento dos seguintes combustíveis:

- Gasolina comum;
- Diesel Comum (S-500); Diesel S-10 comum;
- Etanol; e
- Reagente Arla 32.

4.6 Prova de Conceito (POC), Transparência e Validação Tecnológica

4.6.1 A Administração poderá realizar Prova de Conceito (POC) com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com a finalidade de verificar a aderência da solução ofertada aos requisitos funcionais, operacionais, de segurança e de gestão definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

4.6.2 A realização da POC não se destina à avaliação de tecnologia específica, marca, metodologia proprietária ou arquitetura de desenvolvimento, mas exclusivamente à comprovação de que a solução ofertada atende aos requisitos mínimos estabelecidos pela Administração.

4.6.3 – A POC deverá demonstrar, no mínimo, a capacidade da solução de:

I – registrar, processar, armazenar e disponibilizar informações relativas às operações de abastecimento;

II – disponibilizar recursos de consulta, monitoramento, acompanhamento e emissão de relatórios gerenciais;

III – permitir a parametrização dos controles operacionais definidos pela Administração;

IV – disponibilizar mecanismos de rastreabilidade das transações realizadas;

V – disponibilizar funcionalidades de apoio à identificação de inconsistências, desvios de padrão ou ocorrências que demandem análise administrativa;

VI – disponibilizar painéis, relatórios e instrumentos gerenciais destinados ao acompanhamento da execução contratual;

VII – permitir exportação das informações em formatos compatíveis com as necessidades da Administração;

VIII – demonstrar capacidade operacional compatível com a abrangência nacional da contratação.

4.6.4 – O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, será convocado para apresentar a Prova de Conceito (POC) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa fundamentada.

4.6.5. A avaliação da POC, observará critérios objetivos previamente definidos no Termo de Referência, devendo a análise limitar-se à verificação do atendimento ou não atendimento dos requisitos funcionais exigidos para a solução. Os critérios de avaliação, o roteiro de testes, o prazo, a forma de convocação e as consequências do resultado constam do item 9.41 e do Anexo IV do Termo de Referência, devendo ser reproduzidos no Edital.

4.6.6 – O resultado da POC será formalizado em relatório técnico circunstanciado, contendo a descrição dos testes realizados, os requisitos avaliados, as evidências verificadas e a conclusão quanto à aderência da solução aos requisitos estabelecidos.

4.6.7 – A POC constitui instrumento de apoio à governança da contratação e à mitigação de riscos, permitindo à Administração verificar, de forma objetiva e transparente, a compatibilidade da solução ofertada com as necessidades operacionais da SESAI.

4.6.8 - A Prova de Conceito será considerada aprovada quando a solução demonstrar atendimento mínimo de 95% dos requisitos obrigatórios previstos neste ETP e no Termo de Referência, especialmente quanto a:

I - identificação eletrônica dos ativos;

II - operação em ambiente web;

III - rastreabilidade das transações;

IV - emissão de relatórios gerenciais;

V - controle de limites e parâmetros operacionais;

VI - funcionamento dos mecanismos de auditoria.

4.6.7.1 - O resultado será apurado mediante checklist objetivo constante do Termo de Referência.

DA NATUREZA CONTINUADA OU NÃO DO SERVIÇO.

4.7. Os serviços possuem natureza continuada nos termos do art 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81 /2022, haja vista que sua interrupção comprometeria diretamente a execução da atividade-fim da SESAI e o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.

4.8. Este estudo para contratação de serviço de gerenciamento da compra de combustível destina-se a promover as ações de saúde nos territórios dos DSEIs, bem como as Casais Nacionais, Nível central da SESAI e SAA, realizando o transporte da população indígena (pacientes e seus acompanhantes) para os tratamentos de saúde (consultas médicas, cirurgias e exames) e ainda, o deslocamento de servidores, equipes multidisciplinares de saúde, conselheiros indígenas e demais funcionários e colaboradores, assim como o transporte de insumos e medicamentos, cargas diversas e outros materiais correlatos às ações do DSEI, melhorando a gestão e as operações de atendimento.

4.9. A premissa básica é que a Administração disponha de um contrato de alta disponibilidade e confiabilidade para as ações e eventos no modelo organizacional da prestação de serviços realizados pelos DSEI conforme os processos e responsabilidades regimentais da SESAI/MS, os combustíveis a serem adquiridos são imprescindíveis para o apoio logístico que direcionados aos serviços essenciais à saúde das comunidades indígenas.

4.9.1. A contratação dos serviços de gerenciamento do abastecimento mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades finalísticas da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, considerando a essencialidade do suporte logístico prestado à execução das ações de saúde indígena em todo o território nacional. Nesse contexto, a caracterização da natureza continuada do serviço encontra respaldo na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, cujo art. 15 estabelece:

“Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

4.10. Os programas de atenção básica da saúde dos povos indígenas no Brasil são de responsabilidade da SESAI e exigem atuação permanente dos DSEI, logo a interrupção das ações de saúde por indisponibilidade de transporte e de equipamentos adequados comprometerá a continuidade da atividade-fim da SESAI, entende-se assim caracterizada a natureza continuada dos serviços e atendendo aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

4.11. Considerando o disposto no art. 19, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto nº 10.947/2022, que regulamenta o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), justifica-se a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização (CEP) nesta licitação, cujo objeto é a contratação de serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, mediante sistema informatizado de gerenciamento integrado.

4.12. O referido serviço possui natureza complexa e customizada, envolvendo solução tecnológica integrada, plataforma de gestão eletrônica, captura e tratamento de dados em tempo real, controle de consumo de combustível e integração com rede credenciada de postos, o que não se enquadra em itens ou serviços padronizados atualmente disponíveis no Catálogo Eletrônico de Padronização do PNCP.

4.13. Após consulta ao catálogo vigente, verificou-se a inexistência de item correspondente ao objeto pretendido, impossibilitando a vinculação automática da contratação ao CEP.

4.14. Dessa forma, a licitação será conduzida com base nas especificações técnicas próprias do Termo de Referência, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e adequação ao interesse público, sem prejuízo de futura inclusão deste tipo de serviço no catálogo, caso venha a ser padronizado pela Administração Pública Federal.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.15 - Em atendimento à Instrução Normativa nº 07, de 07 de julho de 2011 (a qual o IBAMA alterou a Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009) a contratada deverá exigir de sua rede credenciada o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do Art. 17, inciso II e 17 - C, §1º da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981 e legislação correlatada.

4.15.1 - A execução do contrato deverá observar práticas sustentáveis, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022, promovendo a eficiência no uso de recursos, a redução de impactos ambientais e a responsabilidade socioambiental.

4.15.2 - O sistema de gerenciamento deverá contribuir para o consumo racional de combustível, a redução de emissão de gases de efeito estufa, a eliminação de materiais impressos desnecessários e o estímulo à adoção de combustíveis menos poluentes.

4.15.3 - A empresa contratada deverá prever em seus instrumentos de credenciamento junto aos postos de combustíveis a obrigatoriedade de que estes mantenham suas licenças ambientais operacionais e cumpram as normas de segurança da ANP e Portaria Inmetro 141/2019, eximindo-se a Administração Pública de fiscalizar diretamente a cadeia varejista terceirizada, respondendo a contratada pela higidez jurídica da rede disponibilizada.

4.15.4 - os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais instrumentais aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, conforme art. 48 da Lei 14133/21

REQUISITOS ESPECÍFICOS QUE COUBEREM QUANTO À EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA OU ATENDIMENTO A NORMAS COMO ABNT

4.16 - A legislação permite o transporte desde que seja em recipiente específico, exclusivo para transportar combustíveis. Os recipientes, independentemente de seu volume total, devem ser abastecidos até o limite máximo de 95% de sua capacidade, para evitar o risco de transbordamento. Além disso, ao abastecer, o bico da bomba e o bocal do recipiente devem ficar em contato, para evitar os riscos da eletricidade estática.

4.17 - A Portaria 141/2019 do Inmetro traz os requisitos sobre as embalagens reutilizáveis, utilizadas no mercado varejista de combustíveis automotivos devem apresentar as seguintes marcações e identificações obrigatórias:

- a) símbolo de risco do transporte para inflamáveis, conforme a ABNT NBR 7500;

- b) símbolo de manuseio “setas para cima”, conforme a ABNT NBR 7500;
- c) palavra “REUTILIZÁVEL: em relevo para embalagens plásticas e impressa de forma indelével no caso de embalagens metálicas, na face oposta às marcações dos símbolos;
- d) frase “USO EXCLUSIVO PARA COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS”: em relevo para embalagens plásticas e impressa de forma indelével no caso embalagens metálicas, na face oposta às marcações dos símbolos;
- e) frase “PERIGO! Produto classificado como perigoso para a saúde humana”;
- f) o texto da frase de perigo H227 e os textos das frases de precaução P210, P280, P370 + P378, P403 + P235 e P501, conforme a ABNT NBR 14725-3;
- g) demais marcações previstas nos subitens 6.1.2 e 6.1.3 da Resolução ANTT n.º 5.232/2016;
- h) instrução de uso da embalagem e informação que após a utilização deve ser armazenada vazia e tampada;
- i) indicação do nível máximo de enchimento (correspondente a 95% da capacidade máxima), em relevo;
- j) para embalagens plásticas, em relevo: data de fabricação no formato “mês/ano” e o prazo ou data de validade, limitado ao máximo de 05 (cinco) anos contado da data de sua fabricação; k) para embalagens metálicas: data de fabricação no formato “mês/ano” e o prazo ou data de validade determinado pelo fabricante.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.18. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, podendo a contratada optar por qualquer das modalidades legalmente admitidas. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e por período adicional necessário ao resguardo das obrigações assumidas pela contratada, podendo ser prestada nas modalidades previstas na legislação vigente.

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.19. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução contratual.

4.19.1. As atividades acessórias passíveis de subcontratação e o respectivo limite do valor do contrato estão especificados no item 4.2 do Termo de Referência.

4.19.2. A rede de estabelecimentos credenciados constitui a própria forma de execução do objeto e não configura subcontratação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.20. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições de habilitação e a adequada execução contratual, observados os limites legais aplicáveis, por se tratar de serviço contínuo e essencial ao funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI.

4.20.1. A vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições de habilitação e a adequada execução contratual, respeitado o limite legal aplicável.

4.20.2. Não haverá reajuste contratual. O percentual de desconto ofertado na licitação permanece fixo durante toda a vigência e eventuais prorrogações, e os valores dos combustíveis são os efetivamente praticados pelo mercado no momento do abastecimento (valor de bomba), não sendo objeto de reajuste, pois a aplicação de índice sobre o percentual de desconto acarretaria dupla recomposição da variação ordinária de preços.

TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

4.21. Faz-se necessário transição contratual, de modo que não haja a interrupção dos serviços, fazendo um planejamento da saída da denominada "atual" contratada com a vencedora do certame, permitindo desta forma, que haja o início dos serviços objeto do contrato a ser firmado imediatamente após a rescisão do contrato preexistente. Também sendo necessário realizar a transição contratual com transferência de informações operacionais, parâmetros de configuração, cadastros, históricos necessários e demais elementos indispensáveis à continuidade da execução contratual, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.21.1. Prazo de início da execução: o prazo para início da execução contratual é de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato. O prazo foi dimensionado considerando a abrangência nacional da contratação (34 DSEIs, CASAIs e demais unidades, em 38 bases de abastecimento), a existência de áreas remotas e de difícil acesso, a necessidade de implantar o sistema, credenciar a rede, cadastrar os ativos e emitir e entregar os mecanismos de identificação, de modo a não restringir a competitividade nem beneficiar a atual contratada, que já possui a logística estabelecida. A transição será planejada em conjunto com o Contrato nº 42/2020, cuja prorrogação excepcional vigente por 180 dias, (com término em 29/11/2026) deverá ser compatibilizada com este prazo para evitar descontinuidade do abastecimento

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado aptas a atender às necessidades da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI. A análise considerou aspectos operacionais, logísticos, econômicos, tecnológicos e de governança, sendo identificadas, em síntese, as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

I – contratação voltada ao fornecimento direto de combustíveis

II - contratação de solução especializada para gerenciamento, controle e operacionalização do abastecimento em rede credenciada de estabelecimentos, mediante sistema informatizado de gestão.

5.2. Com o objetivo de subsidiar a análise de mercado e identificar práticas adotadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, foram examinadas contratações com objeto semelhante ao pretendido, abrangendo soluções de gerenciamento do abastecimento e gestão de combustíveis em rede credenciada.

5.3. A análise das contratações pesquisadas demonstra que a solução de gerenciamento do abastecimento em rede credenciada encontra ampla utilização na Administração Pública, observando-se a adoção de diferentes modelos de remuneração, incluindo taxas de administração positivas, nulas e negativas. Verificou-se, ainda, que a competição entre fornecedores tem possibilitado a obtenção de condições econômicas vantajosas para os órgãos contratantes. Nesse contexto, a seleção da proposta mais vantajosa dar-se-á pelo critério de maior desconto, incidente linearmente sobre os preços dos serviços contratados (valor de bomba dos combustíveis), observadas as regras definidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

5.4. Para fins desta contratação, não haverá pagamento de taxa de administração pela Administração. O licitante ofertará percentual de desconto, incidente linearmente sobre o valor das transações efetivamente realizadas na rede credenciada, o qual equivale, economicamente, a uma taxa de administração negativa, mas com ela não se confunde: o parâmetro de julgamento é o maior desconto, e não a menor taxa de administração.

5.5. Nos modelos de mercado pesquisados, a remuneração do administrador do cartão pode assumir valor positivo, nulo ou negativo. Nesta contratação, somente serão admitidas propostas com percentual de desconto igual ou superior ao mínimo fixado no item 8.9.1, sendo desclassificadas as demais.

5.6. a exclusivamente ao fornecimento direto de combustíveis não se mostrou a mais adequada para atendimento das necessidades da SESAI, considerando a abrangência nacional da operação, a dispersão geográfica das unidades atendidas, a existência de áreas remotas e de difícil acesso e a necessidade de ampla disponibilidade de pontos de abastecimento. Nessas condições, a solução poderia reduzir a flexibilidade operacional, aumentar a complexidade logística e comprometer a eficiência da execução das atividades finalísticas da instituição.

5.7. Diante das alternativas avaliadas, verificou-se que a contratação de solução especializada para gerenciamento e controle do abastecimento em rede credenciada apresenta maior aderência às necessidades operacionais da SESAI. O modelo possibilita ampla cobertura geográfica, suporte à execução das atividades em regiões remotas, padronização dos procedimentos de abastecimento, rastreabilidade das transações, disponibilização de informações gerenciais e fortalecimento dos mecanismos de fiscalização e controle da execução contratual.

5.8. A pesquisa de mercado realizada evidenciou a existência de múltiplos fornecedores aptos a executar o objeto pretendido, bem como a recorrente utilização de soluções semelhantes por diversos órgãos e entidades da Administração Pública. Dessa forma, conclui-se que a solução adotada encontra oferta regular no mercado e não implica restrição indevida à competitividade.

5.9. Com base nas análises técnicas, operacionais e econômicas realizadas, a equipe de planejamento concluiu que a contratação de solução especializada para gerenciamento e controle do abastecimento em rede credenciada constitui a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades da SESAI, por apresentar melhor equilíbrio entre disponibilidade operacional, capacidade de controle, governança, eficiência administrativa e abrangência territorial.

5.10. A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com as viaturas e equipamentos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários.

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.11. A escolha da solução fundamenta-se na necessidade de aprimorar os mecanismos de gestão, controle e fiscalização das despesas relacionadas ao abastecimento da frota, possibilitando maior rastreabilidade das operações, padronização dos procedimentos, suporte à tomada de decisão gerencial, acompanhamento dos indicadores de desempenho e fortalecimento dos controles administrativos, contribuindo para a eficiência da aplicação dos recursos públicos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta compreende a implantação, disponibilização, operação e suporte de sistema destinado ao gerenciamento e controle do abastecimento da frota da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, abrangendo os 34 (trinta e quatro) Distritos Sanitários Especiais Indígenas – DSEIs, as 02 (duas) Casas de Saúde Indígena de abrangência nacional – CASAIs Nacionais e demais unidades administrativas atendidas pela Secretaria. A solução deverá contemplar rede credenciada compatível com a abrangência territorial da contratação, mecanismos de controle e rastreabilidade das operações, disponibilização de informações gerenciais, suporte à fiscalização contratual e recursos necessários à gestão eficiente do abastecimento, observados os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

6.2. A solução de gerenciamento e controle do abastecimento destina-se a assegurar o suporte logístico necessário à execução das ações finalísticas da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, viabilizando o funcionamento contínuo da frota de veículos, embarcações, equipamentos e demais ativos operacionais utilizados na prestação dos serviços de saúde indígena. Nesse contexto, os abastecimentos realizados deverão atender, entre outras finalidades:

- I – o transporte de pacientes indígenas e respectivos acompanhantes para consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos assistenciais;
- II – o deslocamento das Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena, servidores, colaboradores e demais profissionais envolvidos na execução das ações de saúde;
- III – o transporte de medicamentos, insumos, materiais médico-hospitalares, equipamentos, documentos e demais cargas necessárias ao funcionamento das unidades assistenciais e administrativas;
- IV – o abastecimento de grupos geradores, motores estacionários, embarcações e demais equipamentos indispensáveis à manutenção das atividades de assistência à saúde dos povos indígenas;
- V – o apoio logístico às atividades operacionais, administrativas, de fiscalização, supervisão e gestão executadas pela SESAI e pelos Distritos Sanitários Especiais Indígenas – DSEIs.

6.3. O mercado dispõe de diversos fornecedores especializados na prestação de soluções de gerenciamento e controle do abastecimento em rede credenciada, por meio de sistemas informatizados capazes de registrar, processar e disponibilizar informações relativas às operações realizadas. Tais soluções normalmente contemplam funcionalidades de controle operacional, emissão de relatórios gerenciais, acompanhamento das transações, suporte aos usuários e mecanismos de apoio à fiscalização da execução contratual, constituindo prática amplamente difundida na Administração Pública.

6.4. As empresas potencialmente aptas a participar do certame atuam na prestação de soluções especializadas para gerenciamento e controle do abastecimento em rede credenciada, utilizando recursos tecnológicos compatíveis com as necessidades operacionais dos contratantes. Trata-se de modelo amplamente adotado no mercado e em diversos órgãos da Administração Pública.

6.5. A solução deverá disponibilizar ambiente informatizado destinado ao cadastro dos ativos vinculados à contratação, ao registro das transações realizadas, à emissão de relatórios gerenciais e ao acompanhamento da execução contratual, permitindo a gestão eficiente do abastecimento e o adequado exercício das atividades de fiscalização e controle pela Administração.

6.6. Cada veículo, embarcação, equipamento ou ativo operacional vinculado à contratação deverá possuir identificação única no sistema de gerenciamento, permitindo sua individualização e rastreabilidade ao longo da execução contratual. No momento da realização das transações em estabelecimento credenciado, a solução deverá disponibilizar mecanismos de identificação eletrônica capazes de associar a operação ao respectivo veículo, embarcação, equipamento ou ativo autorizado, bem como ao usuário responsável pela operação.

6.7. A solução deverá possibilitar, no mínimo:

- I – identificação unívoca do ativo vinculado à transação;
- II – registro das informações necessárias à validação da operação;
- III – verificação dos parâmetros operacionais definidos pela Administração, incluindo limites de consumo, capacidade operacional, hodômetro, horímetro ou outros controles aplicáveis;
- IV – controle dos produtos e serviços autorizados para cada ativo cadastrado;
- V – rastreabilidade das operações realizadas;
- VI – identificação do usuário responsável pela transação mediante mecanismo de autenticação compatível com a solução ofertada.

6.8. A tecnologia utilizada para atendimento desses requisitos ficará a critério da contratada, desde que assegure os níveis de segurança, confiabilidade, rastreabilidade e controle exigidos pela Administração.

6.9. Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, requisitos funcionais, níveis de qualidade e critérios de execução podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação entre propostas e a adequada seleção da solução mais vantajosa para a Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa dos quantitativos da presente contratação foi elaborada com base na análise estatística dos dados históricos de consumo registrados no sistema de gerenciamento do Contrato nº 42/2020 (Processo SEI nº 25000.137566/2019-35), considerando o comportamento do consumo ao longo de sua execução, a evolução das demandas operacionais da SESAI e as necessidades projetadas para o próximo ciclo contratual. A metodologia adotada buscou refletir, com maior grau de precisão, a realidade operacional das unidades atendidas em âmbito nacional.

7.2. A análise do consumo de combustíveis das 38 bases de atendimento da SESAI, compreendendo os 34 Distritos Sanitários Especiais Indígenas – DSEIs e as estruturas de apoio vinculadas à Secretaria, no período de dezembro de 2020 a junho de 2025, tem por objetivo subsidiar a definição dos parâmetros operacionais, quantitativos e financeiros da nova contratação. O estudo considera o histórico de consumo registrado, a evolução das demandas assistenciais e logísticas, as características regionais de atendimento e os fatores que impactam a execução contratual, permitindo o planejamento da futura contratação com base em evidências, critérios técnicos e estimativas fundamentadas, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.3. A análise integrada da execução desse contrato demonstra que, ao longo de sua vigência, o instrumento contratual cumpriu sua finalidade primordial de assegurar a continuidade das ações de assistência à saúde indígena em todo o território nacional. Mesmo diante da expansão da frota, da incorporação de novos equipamentos, do aumento das ações assistenciais, da intensificação dos deslocamentos terrestres, fluviais e aéreos, bem como da ocorrência de eventos climáticos extremos, o contrato manteve a capacidade de atender às necessidades operacionais dos 34 Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs), das 3 Casas de Saúde Indígena (CASAI) e da COFISC/SAA. Entretanto, os dados consolidados ao longo desta análise demonstram que a sustentabilidade desse atendimento ocorreu mediante sucessivos ajustes administrativos e financeiros que extrapolaram a lógica originalmente prevista para a utilização das cotas extras.

7.4. A partir do consumo real registrado nos últimos 12 meses (agosto/2025 a julho/2026), realizou-se a projeção linear do consumo efetivo em todos os DSEIs. A série de preços coletados compreende o levantamento das cotações histórico operacionais por litro de combustível, conforme detalhado na tabela abaixo:

Histórico de consumo e valores dos DSEI's

Total de litros dos produtos por região						
Região	DIESEL S-10	DIESEL COMUM	GASOLINA COMUM	ETANOL COMUM	ARLA-32	Total
Norte	3.032.739,23	800.999,52	5.929.737,42	0,00	10.395,96	9.773.872,13
Nordeste	1.421.020,55	116.347,23	99.605,19	862,77	12.579,75	1.650.415,49
Centro-Oeste	1.976.402,58	144.332,41	654.337,71	4.515,62	3.641,32	2.783.229,64
Sudeste	506.547,23	11.532,97	70.890,04	9.958,98	3.441,33	602.370,55
Sul	692.399,19	67.393,94	179.557,47	1.714,79	6.253,21	947.318,60
Total	7.629.108,78	1.140.606,07	6.934.127,83	17.052,16	36.311,57	15.757.206,41

7.5. Para fins de dimensionamento do quantitativo de litros a ser licitado, aplicou-se sobre o consumo histórico um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), a título de reserva estratégica. A majoração não decorre de mera margem de segurança genérica, mas de três fatores concretos e cumulativos, que, isolada ou conjuntamente, tornam o histórico de consumo de 12 meses (agosto/2025 a julho/2026) insuficiente para representar, com fidedignidade, a necessidade real de combustível ao longo da vigência contratual, em atenção ao dever de estimativa realista de quantidades previsto no art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da continuidade do serviço público (arts. 5º e 6º da mesma Lei), que rege a prestação de assistência à saúde da população indígena pelos DSEI.

Demonstrativo Detalhado da Distribuição da Reserva Estratégica (50%)

Vetor de Majoração	Margem Aplicada	Base Normativa Primária	Objeto de Cobertura Operacional
1. Recomposição e Autonomia da Cota Fixa	15%	Art. 12, VII e Art. 18, § 1º, IV	Demanda reprimida, mutirões de saúde e eliminação de gargalos burocráticos para cotas extras.

2. Expansão Programada da Frota	20%	Art. 18, § 1º, IV e Art. 125	Cobertura de novos veículos, embarcações e motores em fase de contratação/entrega.
3. Matriz de Risco e Variabilidade Climática	15%	Arts. 5º e 6º (Continuidade do Serviço)	Alteração de modais logísticos, rotas terrestres alternativas e secas/cheias na Amazônia Legal.
TOTAL DA RESERVA ESTRATÉGICA	50%	Lei nº 14.133/2021	Garantia de suprimento e estimativa realista da necessidade.

1. Recomposição de Consumo Histórico Reprimido e Incremento da Cota Fixa (+15%)

A média de consumo registrada no período-base (agosto/2025 a julho/2026) expressa uma demanda reprimida pela rigidez teto das cotas mensais vigentes, e não a real necessidade das missões de saúde. Sob a cota histórica, ações de vacinação, busca ativa de surtos epidemiológicos e transporte de pacientes em áreas isoladas eram frequentemente represados ou dependiam da abertura de processos administrativos morosos para concessão de cota extraordinária.

O acréscimo de 15% repara esse enquadramento subdimensionado. Ele concede autonomia orçamentária aos DSEI para absorver variações rotineiras de demanda — como o envio de Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI) para aldeias mais distantes — sem paralisar as atividades à espera de fornecimento de cota extra.

Atende ao Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021 (planejamento adequado que garanta a celeridade e a eficácia da execução) e ao princípio da eficiência (Art. 5º), desonerando a administração pública do custo operacional de instruir dezenas de processos de suprimento emergencial ao longo do ano.

2. Cobertura da Expansão e Incremento da Frota Operacional (+20%)

O consumo histórico reflete exclusivamente a frota que esteve rodando ou navegando entre 2025 e 2026. Encontra-se em estágio de incorporação — via novas aquisições, descentralizações de bens e locações programadas — a entrada de novos veículos traçados (4x4), embarcações de pequeno e médio porte (voadeiras e balsas de apoio) e geradores/motores estacionários para os Polos-Base.

Trata-se do fator de maior peso quantitativo direto. A inclusão de 20% projeta a entrada em operação desses novos ativos ao longo dos 12 meses de contrato e possíveis prorrogações contratuais. Se a licitação considerasse apenas a frota antiga, o contrato sofreria exaustão precoce do seu saldo.

Amparado pelo Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021 (estimativa do quantitativo acompanhada das memórias de cálculo). Trata-se também de medida de gestão fiscal prudente: o dimensionamento real evita o esgotamento prematuro da ata/contrato e a necessidade de sucessivos aditivos contratuais que poderiam esbarrar no limite legal de 25% (Art. 125 da Lei nº 14.133/2021), gerando descontinuidade no abastecimento.

3. Mitigação de Riscos por Eventos Climáticos Adversos / Amazônia Legal (+15%)

A Amazônia Legal concentra 62,03% do consumo histórico da frota SESAI/DSEI. A região é severamente afetada por fenômenos climáticos globais (como El Niño e La Niña). Em períodos de estiagem extrema (secas históricas), os rios perdem a navegabilidade, exigindo a substituição do transporte de grande porte por múltiplas viagens de embarcações de menor calado (que possuem menor rendimento por litro) ou o desvio para rotas terrestres não pavimentadas, de altíssimo atrito e consumo elevado de óleo diesel.

A margem de 15% atua como uma matriz de contingência logística. Em caso de eventos climáticos atípicos, o consumo por quilômetro/hora rodado sofre elevação exponencial. A reserva garante a manutenção dos fluxos de socorro médico e remoção de emergência sem sobressaltos contratuais.

Aplicação direta do princípio da continuidade do serviço público (Arts. 5º e 6º da Lei nº 14.133/2021). Na atenção à saúde indígena, a interrupção do deslocamento por exaustão de combustível coloca em risco iminente a vida humana, justificando a inclusão preventiva da margem de risco no planejamento inicial da contratação.

7.6. Nessa seara, com a aplicação da reserva técnica de 50%, os quantitativos a serem adotados para esta nova licitação são os que seguem abaixo:

Combustível	Consumo estimado (L) [histórico + 50%]
Diesel S-10	11.443.663,17
Gasolina Comum	10.401.191,75

Diesel Comum	1.710.909,11
ARLA-32	54.467,36
Etanol Comum	25.578,24
TOTAL	23.635.809,62

7.7. Governança e Eficiência Operacional: O dimensionamento mais robusto proposto equilibra o risco de subdimensionamento (que causaria a interrupção de serviços essenciais de saúde) com o princípio da economicidade, competindo à autoridade competente referendar ou ajustar o percentual sugerido frente à documentação de suporte.

7.8. Ademais, os avanços gerenciais obtidos nos últimos anos no monitoramento contratual — como a elaboração de painéis gerenciais, indicadores e estudos técnicos detalhados — permitirão um controle rigoroso e contínuo sobre a distribuição e o comportamento financeiro desse quantitativo. As lições aprendidas sobre o fluxo de comunicação entre as unidades operacionais e a fiscalização foram incorporadas nos requisitos da futura contratação, visando fortalecer a cobertura da rede credenciada (especialmente em locais de difícil abastecimento) e aprimorar a governança da execução contratual.

7.9. . DA INAPLICABILIDADE DE REAJUSTE POR ÍNDICE E DA AUTORREGULAÇÃO DO OBJETO

7.9.1. A presente contratação adota a modelagem de seleção do fornecedor pelo critério de Maior Desconto Linear incidente diretamente sobre o valor de bomba dos combustíveis, operando na prática como uma taxa de administração de caráter negativo, sem previsão de pagamento de taxa de remuneração direta ou positiva pela Administração à Contratada.

7.9.2. Diante dessa matriz de risco e precificação, a área técnica justifica a não incidência de reajuste por índices inflacionários oficiais (como o IPCA) sobre o escopo contratual, respaldada nos seguintes fundamentos técnicos e jurídicos:

- I – Inexistência de Remuneração Direta Apurável: Como não há uma planilha de custos e formação de preços com insumos fixos da Contratada a serem recompostos (como mão de obra direta ou insumos de escritório), inexistente base matemática sobre a qual incidiria um reajuste linear ordinário por índice.
- II – Acompanhamento Dinâmico do Mercado (Preservação do Equilíbrio Financeiro): Os preços dos combustíveis são livremente regulados pelo mercado regulatório e flutuam de forma ordinária na bomba. Dado que o desconto linear incidirá sempre sobre o preço vigente no momento exato do abastecimento, o valor nominal reembolsado à Contratada já acompanha de forma automática e em tempo real a inflação ou deflação real do setor, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro da avença sem necessidade de intervenção do Estado.
- III – Vedação ao Efeito de Dupla Recomposição: Conforme consolidado pela doutrina especializada (cf. TORRES, Ronny Charles Lopes de), a aplicação cumulativa de um índice de reajuste (como o IPCA) sobre um percentual de desconto atrelado a uma tabela de mercado móvel resultaria em uma ilegal dupla recomposição da variação ordinária dos preços, onerando a Administração Pública sem contraprestação fática.

7.9.3. Por conseguinte, fica determinado que o percentual de desconto obtido na licitação deverá permanecer fixo, imutável e obrigatório durante todo o período de vigência contratual, inclusive em eventuais prorrogações, aplicando-se de forma linear a todos os abastecimentos faturados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 177.650.279,71

8.1. Considerando que a contratação envolve solução especializada para gerenciamento e controle do abastecimento da frota da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, abrangendo veículos, embarcações, motores estacionários, equipamentos e demais ativos operacionais, foram utilizados como base para as estimativas os registros históricos de abastecimento constantes do sistema de gerenciamento utilizado durante a execução contratual vigente.

8.2. Em relação ao Valor Estimado, a justificativa metodológica e econômica para os valores baseia-se preponderantemente no uso da Média Ponderada para Combustíveis, utilizando-se o preço de referência do litro sendo calculado ponderando o preço histórico praticado pelo volume real demandado em cada região.

8.2.1 A ponderação foi calculada correlacionando o preço histórico praticado em cada DSEI ao seu respectivo volume de consumo estimado (em litros).

8.3. A série de preços coletados compreende o levantamento das cotações histórico-operacionais por litro de combustível correspondente aos últimos 12 meses:

Valor total dos produtos por região (R\$)						
Região	DIESEL S-10	DIESEL COMUM	GASOLINA COMUM	ETANOL COMUM	ARLA-32	Total
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$
Norte	22.729.996,30	6.064.896,59	48.001.987,10	R\$ -	73.640,38	76.870.520,37
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Nordeste	9.901.970,05	788.501,40	672.976,95	4.116,05	36.695,82	11.404.260,27
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Centro-Oeste	13.887.743,38	1.008.583,10	4.563.086,24	20.265,97	23.298,16	19.502.976,85
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Sudeste	3.534.514,05	78.758,99	468.144,29	42.631,93	14.635,03	4.138.684,29
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Sul	4.813.537,38	464.872,38	1.212.518,32	8.129,18	32.266,08	6.531.323,34
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Total	54.867.761,16	8.405.612,46	54.918.712,90	75.143,13	180.535,47	118.447.765,12

Preço médio dos produtos por região					
Região	DIESEL S-10	DIESEL COMUM	GASOLINA COMUM	ETANOL COMUM	ARLA-32
Norte	R\$ 7,49	R\$ 7,57	R\$ 8,10	0	R\$ 7,08
Nordeste	R\$ 6,97	R\$ 6,78	R\$ 6,76	R\$ 4,77	R\$ 2,92
Centro-Oeste	R\$ 7,03	R\$ 6,99	R\$ 6,97	R\$ 4,49	R\$ 6,40
Sudeste	R\$ 6,98	R\$ 6,83	R\$ 6,60	R\$ 4,28	R\$ 4,25
Sul	R\$ 6,95	R\$ 6,90	R\$ 6,75	R\$ 4,74	R\$ 5,16
Média geral	R\$ 7,08	R\$ 7,01	R\$ 7,04	R\$ 4,57	R\$ 5,16
Média ponderada	R\$ 7,19	R\$ 7,37	R\$ 7,92	R\$ 4,41	R\$ 4,97

8.4. Existe patente inadequação da Tabela ANP para este caso, haja visto que usar a média simples da ANP poderia causar o fracasso da licitação, uma vez que a tabela da ANP reflete médias urbanas e ignora os altos custos de frete e transporte hidrofluvial necessários para abastecer áreas indígenas isoladas.

8.5. . No que se refere ao percentual de desconto mínimo de referência, o valor de referência foi definido pela média de mercado de contratações similares realizadas por maior desconto no Compras.gov.br. Foram filtradas e justificadas apenas contratações acima de R\$ 100.000,00 para garantir a simetria com o grande porte e a alta complexidade da frota da Saúde Indígena, conforme Tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1 – Contratações realizadas pelo critério de MAIOR DESCONTO (amostra comparável ao critério adotado neste certame – utilizada para o percentual de referência)

Órgão (contratação por MAIOR DESCONTO)	Percentual de desconto (%)
<u>ESP-CIA. DESENV. HABITAC. URB. EST. S.P. – CDHU</u>	<u>6,77</u>
<u>SUPERINTENDÊNCIA REG. ADMINISTRAÇÃO DO MGI-RS</u>	<u>4,71</u>
<u>TRIBUNAL DE CONTAS GOIÁS – GO</u>	<u>0,62</u>
<u>PREFEITURA MUN. DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE</u>	<u>8,00</u>
<u>ESP-CENTRO PROGR. PENIT. DR. EDGARD M. NORONHA</u>	<u>6,46</u>
<u>CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA</u>	<u>5,07</u>
<u>SUPERINTEND. ESTADUAL DE SERGIPE – INCRA</u>	<u>5,16</u>
<u>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO M. GROSSO DO SUL</u>	<u>6,02</u>
<u>SUPER. REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL</u>	<u>4,60</u>

<u>JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – DF</u>	<u>5,06</u>
<u>CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – RO</u>	<u>5,16</u>
<u>Média simples (soma 57,63 ÷ 11 contratações)</u>	<u>5,24</u>

Tabela 2 – Contratações realizadas pelo critério de MENOR PREÇO (informativa; não utilizada para fixar o percentual de referência). Nestas contratações o licitante ofertou taxa de administração; somente a taxa negativa equivale a desconto, sendo a taxa positiva um acréscimo.

Órgão (contratação por MENOR PREÇO)	Taxa de administração contratada (%)	Desconto equivalente (%)
<u>DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM – DER</u>	<u>-7,69</u>	<u>7,69</u>
<u>PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA – PR</u>	<u>-3,78</u>	<u>3,78</u>
<u>ESP-PENIT. "VANDERLEI T. MONTEIRO", TUPI PAULISTA</u>	<u>-6,86</u>	<u>6,86</u>
<u>ESP-PENIT. DR. PAULO LUCIANO DE CAMPOS</u>	<u>-6,90</u>	<u>6,90</u>
<u>ESP-C.D.P. I DE OSASCO, EDERSON VIEIRA DE JESUS</u>	<u>-8,00</u>	<u>8,00</u>
<u>SUPERINTENDÊNCIA REG. ADMINISTRAÇÃO DO MGI-RJ</u>	<u>6,11</u>	<u>-6,11 (acrécimo)</u>
<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ – PR</u>	<u>4,77</u>	<u>-4,77 (acrécimo)</u>
<u>PROCURADORIA REG. DO TRABALHO 21ª REGIÃO/RN</u>	<u>0,60</u>	<u>-0,60 (acrécimo)</u>
<u>Média simples do desconto equivalente (soma 21,75 ÷ 8)</u>	<u>—</u>	<u>2,72</u>

Observação: a segregação elimina a distorção anterior, em que contratos de menor preço com taxa positiva (MGI-RJ, Goioerê e PRT-RN) eram computados como se fossem descontos e os percentuais negativos eram convertidos em valores absolutos sem distinção de critério. A média geral anterior (5,39%) não é metodologicamente comparável ao critério de maior desconto.

8.6. Durante a análise da amostra coletada, observou-se a ocorrência de taxas de administração expressas sob a forma de percentuais negativos. Ocorre que, do ponto de vista econômico-financeiro, a indicação de taxa negativa equivale à concessão de um desconto incidente sobre a operação, guardando a mesma natureza jurídica e prática dos descontos ofertados em contratos cujos parâmetros de referência partem de taxa positiva. Trata-se de mera variação na forma de apresentação da proposta comercial. Ressalva-se que apenas a taxa de administração negativa equivale a desconto; a taxa positiva representa acréscimo e não pode ser computada como desconto.

METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

8.7. Doutra parte, visando viabilizar a comparabilidade da base de dados, a amostra foi segregada por critério de julgamento. Somente as contratações por maior desconto (Tabela 1) compõem o cálculo do percentual de referência, por guardarem identidade com o critério adotado neste certame. As contratações por menor preço (Tabela 2) têm caráter informativo, com conversão para "desconto equivalente" preservando o sinal, sendo vedada a conversão para valores absolutos.

8.8. Do Critério de Julgamento da Proposta

8.8.1. O critério de julgamento adotado para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública será de Maior Desconto (art. 33, II, da Lei nº 14.133/2021), incidente de forma linear sobre os preços dos combustíveis e demais itens que compõem a contratação, e não sobre taxa de administração, nos termos definidos no edital e no Termo de Referência.

8.9. Da Aplicação dos Lances e Limites

8.9.1. . O percentual de desconto ofertado pelas licitantes incidirá de forma linear sobre preços dos combustíveis efetivamente praticados pelos estabelecimentos da rede credenciada no momento do abastecimento (valor de bomba). O desconto mínimo fixado pela Administração para este certame é de 5,24%, restando desclassificadas as propostas que consignarem percentual de desconto inferior ao mínimo, bem como as que consignarem taxa de administração positiva ou desconto nulo, em estrito respeito ao princípio da economicidade.

8.10. Do Critério de Julgamento e Seleção da Proposta Mais Vantajosa

8.10.1. O critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública será o de Maior Desconto incidente linearmente sobre os preços dos combustíveis (valor de bomba), em estrita consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e os modelos padronizados da Advocacia-Geral da União (AGU).

8.10.2. Forma de Aplicação do Desconto: O percentual de Maior Desconto ofertado pelas licitantes incidirá .linearmente sobre o valor dos combustíveis faturados (valor de bomba), sendo o valor de referência do item 1.1 do Termo de Referência o limite global estimado da contratação. Sagar-se-á vencedora a licitante que apresentar o maior percentual de desconto, não se adotando o julgamento por menor taxa de administração.

8.10.3. Harmonização Logística e Contratual: Fica expressamente vedada a cobrança de quaisquer outras taxas adicionais, tarifas de emissão de cartões, taxas de consulta a saldos ou mensalidades de sistema por parte da futura contratada. O desconto ofertado deve englobar a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários para a prestação do serviço de gerenciamento informatizado da frota da Secretaria de Saúde Indígena (SESAI), garantindo total alinhamento técnico e jurídico entre este Estudo Técnico Preliminar e as cláusulas constantes no Termo de Referência.

8.11. Do Detalhamento das Justificativas para o Dimensionamento Físico e Financeiro

8.11.1. O dimensionamento do quantitativo a ser licitado totaliza 23.635.809,62 litros, perfazendo um valor total estimado de R\$ 177.650.279,71. Essa definição fundamenta-se estritamente em critérios técnicos de eficiência e economicidade, partindo do histórico operacional de consumo e de preços praticados nos últimos 12 meses (agosto de 2025 a julho de 2026). Para garantir o dever de estimativa realista de quantidades e assegurar o princípio da continuidade do serviço público de assistência à saúde indígena, aplicou-se sobre o consumo histórico um acréscimo de 50% a título de reserva estratégica.

8.11.2. Adequação dos Preços de Referência à Realidade Logística Indígena: Justifica-se a metodologia de valoração dos combustíveis mediante a aplicação da Média Ponderada, correlacionando o preço histórico praticado em cada DSEI ao seu respectivo volume de consumo estimado em litros. A utilização isolada da tabela de preços médios divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) revelou-se tecnicamente inadequada, pois reflete médias regionais urbanas e subestima os severos custos de frete e transporte hidrofluvial suportados pela Administração em áreas isoladas. Adotar a média simples da ANP induziria o certame ao fracasso ou à deserção em diversos polos. Assim, os valores unitários de referência foram definidos pelos preços reais locais ponderados por região, resultando em: R\$ 7,19 para o Diesel S-10, R\$ 7,92 para a Gasolina Comum, R\$ 7,37 para o Diesel Comum, R\$ 4,97 para o ARLA-32 e R\$ 4,41 para o Etanol Comum.

8.11.3. Parâmetros de Referência do Desconto: No tocante ao percentual mínimo de desconto de referência, fixou-se o desconto mínimo de 5,24%, calculado exclusivamente sobre as contratações por maior desconto (Tabela 1), obtido por meio de pesquisa no módulo Pesquisa de Preços do Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov). (...)

8.11.4. Dessa forma, segue abaixo um compilado do percentual mínimo de desconto e o valor de referência dos combustíveis, calculado a partir do preço médio ponderado por volume regional (litros-peso de cada região sobre o preço médio praticado nela), extraído do próprio histórico de consumo, de modo a refletir a distribuição geográfica real da frota e as diferenças regionais de preço de combustível ao consumidor final:

Combustível	Consumo estimado (L) [histórico + 50%]	Preço médio ponderado (R\$/L)	Valor estimado (R\$)
Diesel S-10	11.443.663,17	R\$ 7,19	R\$ 82.279.938,19
Gasolina Comum	10.401.191,75	R\$ 7,92	R\$ 82.377.438,62
Diesel Comum	1.710.909,11	R\$ 7,37	R\$ 12.609.400,10
ARLA-32	54.467,36	R\$ 4,97	R\$ 270.702,75
Etanol Comum	25.578,24	R\$ 4,41	R\$ 112.800,04

TOTAL	23.635.809,62	—	R\$ 177.650.279,71
Desconto mínimo sobre a Taxa de administração			5,24%

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da solução objeto da presente contratação, considerando a necessidade de gerenciamento integrado das operações de abastecimento realizadas em âmbito nacional no âmbito da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI.

9.2. A execução contratual demanda tratamento centralizado das informações operacionais, financeiras e gerenciais relacionadas ao abastecimento da frota, incluindo controle das transações, consolidação de dados, emissão de relatórios gerenciais, rastreabilidade das operações, parametrização dos controles administrativos e acompanhamento da execução contratual em ambiente único de gestão.

9.3. O eventual parcelamento da solução entre múltiplos fornecedores poderia comprometer a padronização dos procedimentos operacionais, dificultar a consolidação das informações, aumentar a complexidade da fiscalização contratual, reduzir a eficiência dos mecanismos de controle e gerar riscos à governança da contratação. Além disso, a necessidade de interoperabilidade entre diferentes bases de dados, sistemas e redes credenciadas poderia acarretar aumento da complexidade operacional, riscos de inconsistência das informações, sobreposição de responsabilidades e prejuízos à eficiência administrativa.

9.4. Dessa forma, conclui-se que a execução integrada da solução por único fornecedor apresenta maior aderência às necessidades operacionais da SESAI, garantindo maior eficiência administrativa, uniformidade dos processos de gestão, racionalização da fiscalização contratual e adequada governança da execução dos serviços.

9.5. Parcelamento por área territorial. Foi avaliada a possibilidade de dividir a contratação em lotes regionais (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul) ou por DSEI. Conclui-se que, no caso concreto, o parcelamento não é vantajoso técnica e economicamente, com fundamento no art. 40, §3º, I e II, da Lei nº 14.133/2021, pelos motivos a seguir:

9.5.1. Sistema único e integrado: a gestão do abastecimento exige plataforma única, com distribuição e remanejamento de saldos de litros e de orçamento entre as 38 bases e entre meses, perfis de administração central e descentralizada, consolidação nacional de relatórios e painéis e trilha de auditoria única. Lotes distintos implicariam sistemas e redes distintos, perda da visão consolidada e dificuldade de remanejamento entre regiões.

9.5.2. Distribuição do consumo e atratividade dos lotes: o consumo histórico distribui-se em Norte 62,03% (9.773.872,13 L), Centro-Oeste 17,66%, Nordeste 10,47%, Sul 6,01% e Sudeste 3,82%. Um lote Norte concentraria quase dois terços do objeto, sem ganho adicional de competitividade, enquanto os lotes Sudeste e Sul teriam baixo volume e reduzida atratividade, com risco de licitação deserta ou fracassada. A contratação global preserva o ganho de escala que compensa o desinteresse do mercado em credenciar postos em regiões remotas.

9.5.3. Fiscalização, uniformidade e mobilidade da frota: o parcelamento multiplicaria contratos, gestores, fiscais, indicadores de desempenho e glosas, elevando o custo de gestão contratual, e geraria condições comerciais distintas entre DSEIs vizinhos. Além disso, as viaturas e embarcações deslocam-se entre regiões (remoções de pacientes e apoio entre DSEIs e CASAs), devendo o mesmo mecanismo de identificação operar em âmbito nacional.

9.5.4. Competitividade preservada: a pesquisa de mercado evidenciou múltiplos fornecedores aptos; a rede credenciada é comprovada apenas pela licitante vencedora; são admitidas soluções alternativas para localidades sem postos autorizados pela ANP; a exigência de qualificação técnica é limitada a até 50% da parcela de maior relevância e vedam-se exigências de tecnologia, marca ou modelo; e o prazo de início foi ampliado. O parcelamento por região será reavaliado na prorrogação ou na próxima licitação, com base nos dados de execução do contrato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para fins desta contratação, definem-se como contratações correlatas aquelas que possuem afinidade prática, técnica ou operacional com o objeto principal, cuja execução conjunta possa gerar ganhos de eficiência ou economia de escala para a Administração. Identificou-se que a gestão de combustível de frota guarda correlação direta com os contratos vigentes de manutenção preventiva e corretiva de veículos e embarcações da SESAI. Contudo, optou-se pela segregação das contratações em certames distintos devido à especialização de mercado das empresas prestadoras de serviço (gerenciamento de abastecimento de frotas por cartão magnético versus redes de postos credenciados). Essa separação visa ampliar a competitividade, mitigando o risco de subcontratações excessivas e assegurando a obtenção de propostas mais vantajosas em cada segmento.

10.2. Durante a análise da amostra coletada, observou-se a ocorrência de taxas de administração expressas sob a forma de percentuais negativos. Ocorre que, do ponto de vista econômico-financeiro, a indicação de taxa negativa equivale à concessão de um desconto incidente sobre a operação, guardando a

mesma natureza jurídica e prática dos descontos ofertados em contratos cujos parâmetros de referência partem de taxa positiva. Apenas a taxa negativa equivale a desconto; a amostra foi segregada por critério de julgamento.

10.3. Nessa esteira, e visando viabilizar a obtenção de contratações similares, chegou-se aos dados específicos constantes da Tabela abaixo:

Número da Compra	Modalidade	Critério Julgamento Item	Código do Item	Descrição do Item	Quantidade Ofertada	Preço Unitário R\$	Órgão	Compõe
90004/2026	Pregão	Maior Desconto	25372	Controle de abastecimento de veículos	1	107234.64	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RO	Sim
90001/2026	Pregão	Menor Preço	25372	Controle de abastecimento de veículos	1	122707.00	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	Sim
00132/	Pregão	Maior Desconto	25372	Controle de abastecimento de veículos	1	152705.29	JUSTICA FEDERAL	Sim
90003/2026	Pregão	Maior Desconto	25372	Controle de abastecimento de veículos	1	175747.79	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	Sim
00036/2026	Pregão	Maior Desconto	25372	Controle de abastecimento de veículos	1	183620.00	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	Sim
00036/2026	Pregão	Maior Desconto	25372	Controle de abastecimento de veículos	1	191405.00	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	Sim
90001/2026	Pregão	Maior Desconto	25372	Controle de abastecimento de veículos	1	201736.06	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Sim
90029/2026	Pregão	Menor Preço	25372	Controle de abastecimento de veículos	12	349573.00	PREFEITURA DE GOIOERE - PR	Sim
00082/	Pregão	Maior Desconto	25372	Controle de abastecimento de veículos	1	445753.31	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	Sim
00066/2026	Pregão	Maior Desconto	25372	Controle de abastecimento de veículos	1	688376.00	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	Sim
90030/2026	Pregão	Maior Desconto	25372	Controle de abastecimento de veículos	1	737058.00	ESTADO DO PARANA	Sim
00007/2027	Pregão	Menor Preço	25372	Controle de abastecimento de veículos	1	868806.00	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	Sim
91341/2026	Pregão	Maior Desconto	25372	Controle de abastecimento de veículos	1	1389521.22	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIAS	Sim
00031/2026	Pregão	Maior Desconto	25372	Controle de abastecimento de veículos	1	1694800.00	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	Sim
90003/2026	Pregão	Menor Preço	25372	Controle de abastecimento de veículos	1	1799040.00	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	Sim
90003/2026	Pregão	Menor Preço	25372	Controle de abastecimento de veículos	1	1859830.00	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	Sim
00085/2026	Pregão	Menor Preço	25372	Controle de abastecimento de veículos	1	1937480.00	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	Sim

90106/2026	Pregão	Maior Desconto	25372	Controle de abastecimento de veículos	1	1971441.58	ESP-CIA.DESENV. HABITAC.URB EST.S.P.-CDHU	Sim
90036/2026	Pregão	Menor Preço	25372	Controle de abastecimento de veículos	1	8615250.00	PREFEITURA DE TELEMACHO BORBA - PR	Sim

10.5. A Lei nº 14.133/2021 reforça que a realização de pesquisa com vistas a possível economia de escala devem observar as peculiaridades do local de execução. Como os DSEIs atuam em áreas isoladas e de difícil acesso, o ganho de escala na modelagem centralizada da SESAI compensará o desinteresse do mercado em credenciar postos de combustíveis em regiões remotas, pois a empresa vencedora ganhará o montante total da frota nacional (ou de grandes lotes regionais).

10.6. A busca de fornecedores que possam prestar os serviço a contento e de maneira eficiente, oferecem taxas de administração em patamares reduzidos em face de um volume de abastecimento e de transações realizadas de forma massiva.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Do Alinhamento Estratégico com os Instrumentos de Governança

A presente contratação de serviços de gestão informatizada de combustível para a frota da Secretaria de Saúde Indígena (SESAI) encontra-se em estrita consonância com os instrumentos de planejamento estratégico e governança do Ministério da Saúde. O objeto está devidamente alinhado e previsto nos seguintes documentos institucionais:

- Plano de Contratações Anual (PCA): A demanda está registrada no PCA vigente deste Ministério (exercício 2026), nº 250110-317 /2026, conforme DFD 272/2026 (SEI 0056818041) e Despacho SEI 0057217424, sob o código de identificação correspondente ao item de gerenciamento de frotas e combustíveis, cumprindo o requisito de previsibilidade e transparência das contratações públicas.
- Plano Desenvolvimento Institucional (PDI) e Plano Setorial da SESAI: A contratação atende diretamente às metas de fortalecimento da infraestrutura logística e do suporte operacional dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), assegurando a continuidade das ações de saúde e o deslocamento de equipes em áreas remotas.
- Alinhamento ao Plano de Logística Sustentável (PLS): a contratação está alinhada ao PLS do Ministério da Saúde, instituído pela Portaria SE /MS nº 463, de 26 de março de 2024 (Ciclo 2024–2026), enquadrando-se nas diretrizes do Eixo 1 - Eixo de Racionalização e Consumo Consciente, ao prever o consumo racional de combustível, a redução de emissões de gases de efeito estufa, a eliminação de materiais impressos desnecessários, o estímulo a combustíveis menos poluentes e a exigência de regularidade ambiental da rede credenciada (CTF/APP).

11.2. Da Previsão Orçamentária e Classificação da Despesa

Tratando-se de serviço continuado essencial para a manutenção das atividades administrativas e finalísticas da SESAI, os recursos financeiros necessários para fazer face às despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do Ministério da Saúde.

ALINHAMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

11.3. A Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI é responsável pela coordenação e execução da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, competindo-lhe planejar, coordenar, monitorar e executar as ações relacionadas à assistência à saúde indígena no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena – SasiSUS. Nesse contexto, a atuação da Secretaria envolve atividades assistenciais, logísticas, operacionais e de apoio necessárias ao funcionamento das estruturas de atendimento vinculadas aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas – DSEIs.

11.4. A contratação pretendida possui natureza instrumental e caráter estratégico para a execução das atividades finalísticas da SESAI, considerando que a prestação dos serviços de saúde indígena depende diretamente da disponibilidade operacional da frota terrestre e fluvial utilizada nas ações assistenciais e logísticas desenvolvidas pelos Distritos Sanitários Especiais Indígenas – DSEIs. A solução de gerenciamento e controle do abastecimento viabiliza o deslocamento de pacientes, equipes multidisciplinares de saúde indígena, servidores, profissionais de apoio, insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalares, equipamentos e demais recursos necessários ao funcionamento das unidades assistenciais e administrativas da SESAI, além de assegurar o abastecimento de embarcações, motores estacionários, grupos geradores e outros equipamentos indispensáveis à continuidade das ações de saúde indígena.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

12.1. A contratação contribuirá para a continuidade e eficiência das ações de saúde indígena executadas pela SESAI, assegurando o suporte logístico necessário ao deslocamento de pacientes, equipes multidisciplinares de saúde, servidores, profissionais de apoio e demais recursos indispensáveis à prestação da assistência à saúde nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas – DSEIs.

12.2. A solução permitirá maior padronização e centralização dos procedimentos relacionados ao abastecimento da frota, reduzindo a necessidade de controles descentralizados e contribuindo para maior eficiência administrativa e racionalização dos processos de gestão.

12.3. A utilização de rede credenciada com abrangência nacional contribuirá para maior disponibilidade operacional dos serviços de abastecimento, inclusive em situações emergenciais e em horários diferenciados, favorecendo a continuidade das ações assistenciais e logísticas executadas pela SESAI.

12.4. A solução proposta proporcionará maior flexibilidade operacional para atendimento das demandas da SESAI, permitindo acesso a rede credenciada distribuída em diferentes regiões do território nacional.

12.5. A disponibilização de sistema informatizado de gerenciamento contribuirá para maior agilidade nos procedimentos de controle e fiscalização, permitindo acesso tempestivo às informações operacionais e gerenciais necessárias ao acompanhamento da execução contratual e à tomada de decisão administrativa.

12.6. A solução contribuirá para simplificação das rotinas administrativas relacionadas à gestão do abastecimento, promovendo maior eficiência operacional, padronização de procedimentos e melhoria da qualidade das informações gerenciais.

12.7. A disponibilização de base de dados estruturada e rastreável favorecerá o fortalecimento dos mecanismos de controle, auditoria, fiscalização e transparência da execução contratual.

12.8. A solução proposta apresenta potencial para gerar benefícios operacionais, administrativos e gerenciais relacionados ao abastecimento da frota da SESAI, destacando-se:

I – fortalecimento dos mecanismos de controle e rastreabilidade das operações de abastecimento;

II – maior eficiência na gestão das despesas relacionadas ao consumo de combustíveis;

III – aprimoramento dos processos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual;

IV – disponibilização de informações gerenciais para apoio à tomada de decisão;

V – melhoria da capacidade de planejamento operacional e orçamentário;

VI – padronização dos procedimentos administrativos relacionados ao abastecimento;

VII – ampliação da transparência e da governança da contratação;

VIII – suporte à continuidade das ações assistenciais e logísticas executadas pela SESAI.

13. Providências a serem Adotadas

PROVIÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

13.1 Não foram identificadas providências prévias relevantes a serem adotadas pela Administração para viabilizar a execução da contratação, uma vez que a SESAI já dispõe da estrutura administrativa, operacional e tecnológica necessária ao acompanhamento, fiscalização e gerenciamento contratual.

13.2. Caberá à contratada disponibilizar a solução ofertada e prestar o suporte necessário para sua adequada implantação e operação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Impactos Ambientais Negativos Potenciais

14.1.1 - Emissões Atmosféricas

- Queima de combustíveis fósseis (gasolina, diesel) gera CO, óxidos de nitrogênio (NOx), material particulado e outros poluentes que contribuem para o aquecimento global e problemas respiratórios.
- Evaporação de combustíveis durante o abastecimento libera compostos orgânicos voláteis (COVs), que contribuem para formação de ozônio troposférico.

14.1.2 - Riscos de Vazamentos e Contaminação

- Derramamentos no ato de abastecer ou durante transporte e armazenamento de combustíveis podem contaminar solo e lençóis freáticos.
- Tanques subterrâneos mal vedados ou antigos podem ter vazamentos silenciosos.

14.1.3 - Resíduos Perigosos

- Óleos lubrificantes, filtros e panos contaminados com derivados de petróleo exigem destinação correta para evitar poluição.

14.1.4 - Consumo de Recursos Naturais

- Alta demanda por combustíveis fósseis aumenta pressão sobre exploração de petróleo, impactando ecossistemas e gerando riscos de acidentes em plataformas.

14.2 - Impactos Ambientais Positivos Potenciais (quando há boa gestão)

14.2.1 - Redução de Emissões via Otimização

- Monitoramento de consumo por telemetria ajuda a reduzir desperdícios e consumo desnecessário.
- Treinamento de condutores em direção econômica diminui consumo e poluição.

14.2.2 - Uso de Combustíveis Alternativos

- Substituição parcial ou total por biocombustíveis (etanol, biodiesel, biometano) ou eletrificação da frota reduz pegada de carbono.

14.2.3 - Controle e Prevenção de Vazamentos

- Implantação de sistemas de detecção de vazamento e contenção reduz risco de contaminação.

14.2.4 - Destinação Correta de Resíduos

- Contratos com empresas licenciadas para recolher óleos usados, filtros e embalagens evita poluição.

15. Classificação quanto à Lei 12.527/2011

15. DA NÃO-CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO

15.1. Em estrito cumprimento ao disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e em consonância com o princípio constitucional da publicidade (art. 37, *caput*, da CF/88), manifesta-se pela NÃO-CLASSIFICAÇÃO deste Estudo Técnico Preliminar e de seus anexos em qualquer grau de sigilo (Reservado, Secreto ou Ultrassegredo).

15.2. A fundamentação para a manutenção do presente documento sob o regime de acesso público total (transparência ativa) baseia-se nos seguintes critérios:

- Inexistência de Riscos Estratégicos: As informações aqui contidas limitam-se a dados consolidados de contratações públicas anteriores homogêneas, quantitativos estimados de consumo e modelagem metodológica de mercado. Portanto, sua divulgação não põe em risco a segurança do Estado, a soberania nacional, a estabilidade financeira do País ou a segurança da sociedade (afastando as hipóteses do art. 23 da Lei nº 12.527/2011).
- Controle Social e Economicidade: A transparência dos dados de preços unitários praticados e das premissas de economia de escala adotadas para a futura contratação da Secretaria de Saúde Indígena (SESAI) é instrumento indispensável para o amplo controle social da aplicação dos recursos públicos, além de fomentar a competitividade e a isonomia no certame licitatório.
- Inaplicabilidade de Sigilo Orçamentário Temporário: Esclarece-se que os dados de custos utilizados nesta fase de planejamento são oriundos de painéis públicos e contratações já homologadas de outros órgãos. Não há, neste documento, a inserção de orçamento estimativo sigiloso da futura contratação que demande a aplicação excepcional do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.
- Ausência de Dados Pessoais Sensíveis: O documento não veicula informações relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem de pessoas naturais (art. 31 da LAI), tratando estritamente de dados institucionais, corporativos e mercadológicos.

15.3. Diante do exposto, este documento é classificado como de Acesso Público, devendo ser disponibilizado na íntegra nos sistemas oficiais de compras governamentais e no Portal da Transparência, garantindo o livre acesso a qualquer cidadão interessado.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Este estudo preliminar evidenciou que a contratação de serviços de empresa especializada na execução de serviços, sendo eles gestão de combustível, para a Secretaria de Saúde Indígena, mostra-se viável técnica e economicamente. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação dos serviços pretendidos.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MERI HELEM ROSA DE ABREU

Diretora DGESI



Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 10:57:28.



Documento assinado digitalmente

FRANKLIN MARTINS BARBOSA

Data: 07/10/2026 12:02:03-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FRANKLIN MARTINS BARBOSA

Coordenador Geral CGCSI

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE IRP.pdf (379.54 KB)